



CONTRATO COM A EMPRESA ANÍBAL PALMA, LDA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - MONTAGEM DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS TEMPORÁRIAS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2024

VALOR DO ATO - 74 304,00 €

CONTRATO N.º 128/2024

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro celebram os seguintes outorgantes, em suporte informático com aposição de assinaturas eletrónicas qualificadas, o presente contrato: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, **LUÍS ANTÓNIO ALVES ENCARNAÇÃO**, no uso de competência avocada para o ato, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes para o ato que lhe são conferidos pelo disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

SEGUNDO OUTORGANTE: -----

ANÍBAL PALMA, LDA., com sede no Sítio Mar e Guerra, Apartado 3038, Faro, concelho de Faro, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loulé e com o número único de pessoa coletiva com o número único de pessoa coletiva 501 659 668, com o capital social de 250 000,00€, neste ato representada por Justina Maria Cosme Coelho da Palma, titular do cartão de cidadão com o n.º [REDACTED] e contribuinte fiscal número [REDACTED] com poderes para o ato conforme consta da certidão permanente apresentada. -----

Considerando que: -----

- A. O **MUNICÍPIO DE LAGOA** promoveu um procedimento por Consulta Prévia com a referência 2024/300.10.005/432 para a **aquisição de serviços de "montagem de instalações elétricas temporárias para eventos do município no ano de 2024"**; -----
- B. O procedimento, incluindo peças e despesa, foi aberto por despacho datado de 16 de abril de 2024 da Sr.ª Vereadora no uso de competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro; -----
- C. A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental 04/020225; -----
- D. A presente aquisição de serviços foi adjudicada em 13 de maio de 2024, assim como foi aprovada a minuta do presente contrato; -----
- E. A Entidade adjudicatária aprovou a minuta do presente Contrato em 20 de maio de 2024; -----
- F. Para fazer face à despesa originada pela execução do contrato foram emitidos os números sequenciais de compromisso **130099 e 130100**. -----

É reciprocamente acordado, livremente aceite e reduzido a escrito o presente Contrato de aquisição de serviços, adiante somente designado por “Contrato”, de acordo com as Cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto do Contrato)

1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de serviços de **“montagem de instalações elétricas temporárias para eventos do município no ano de 2024”**, nos termos melhor identificados nas peças do procedimento. -----
2. Para além do disposto no Contrato, a presente aquisição de serviços rege-se-á ainda pelas Cláusulas constantes do Caderno de Encargos e da Proposta apresentada e com as demais peças que constituem o processo de concurso, que ficam a fazer parte integrante do contrato que constituem documentos integrantes do presente contrato. -----
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a ordem de prevalência é a que nele se dispõe. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo de vigência)

1. O prazo de execução da aquisição de serviços objeto do presente contrato é de **5 (cinco) meses**. --
2. O contrato será publicado no portal dos contratos públicos, sendo condição de eficácia do mesmo. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Preço contratual)

1. O preço contratual é de **74 304,00 €** (setenta e quatro mil, trezentos e quatro euros), acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa de 23%. -----
2. O preço contratual será o preço a pagar pelo contraente público, em resultado da proposta adjudicada e que inclui todos os custos, encargos e despesas necessários à execução integral do objeto do contrato cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída no presente contrato ao contraente público. -----

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações Principais)

1. De acordo com o estipulado na cláusula 4.^a e anexo I do Caderno de Encargos decorrem para o segundo outorgante, seguintes obrigações principais: -----
 - a) Montagem, desmontagem e assistência técnica presencial durante o evento, de instalações elétricas temporárias do tipo semipermanente no evento Festival da Juventude 2024, a realizar na Parque Municipal de Feiras e Exposições de Lagoa nos dias 31 de maio a 2 de junho, com as

- montagens e desmontagens a ocorrer entre o dia 28 de maio e o dia 3 de junho de 2024, respetivamente, com a afetação estimada de 88 horas, devendo a montagem ser concluídas 12 horas antes do dia de início do evento e a desmontagem concluída nas 24 horas seguintes à conclusão do evento. -----
- b) Montagem, desmontagem e assistência técnica presencial durante o evento, de instalações elétricas temporárias do tipo semipermanente no evento Lagoa Wine Show, a realizar na Rua Coronel Figueiredo, Lagoa nos dias 7 a 10 de junho, com as montagens e desmontagens a ocorrer entre o dia 5 de junho e o dia 11 de junho de 2024, com a afetação estimada de 240 horas, devendo a montagem ser concluídas 12 horas antes do dia de início do evento e a desmontagem concluída nas 24 horas seguintes à conclusão do evento. -----
- c) Montagem, desmontagem e assistência técnica presencial durante o evento, de instalações elétricas temporárias do tipo semipermanente no evento Carvoeiro Black & White, a realizar em Carvoeiro no dia 15 de junho, com as montagens e desmontagens a ocorrer entre o dia 11 de junho e o dia 16 de junho de 2024, com a afetação estimada de 312 horas, devendo a montagem ser concluídas 12 horas antes do dia de início do evento e a desmontagem concluída nas 24 horas seguintes à conclusão do evento. -----
- d) Montagem, desmontagem e assistência técnica presencial durante o evento, de instalações elétricas temporárias do tipo semipermanente no evento Mercado de Culturas à Luz das Velas, a realizar em Lagoa nos dias 4 a 7 de julho, com as montagens e desmontagens a ocorrer entre o dia 1 de julho e o dia 7 de julho de 2024, com a afetação estimada de 352 horas, devendo a montagem ser concluídas 12 horas antes do dia de início do evento e a desmontagem concluída nas 24 horas seguintes à conclusão do evento. -----
- e) Montagem, desmontagem e assistência técnica presencial durante o evento, de instalações elétricas temporárias do tipo semipermanente no evento Lagoa Jazz, a realizar no sítio das Fontes, Estômbar nos dias 19 a 21 de julho, com as montagens e desmontagens a ocorrer entre o dia 15 de julho e o dia 22 de julho de 2024, com a afetação estimada de 224 horas, devendo a montagem ser concluídas 12 horas antes do dia de início do evento e a desmontagem concluída nas 24 horas seguintes à conclusão do evento. -----
- f) Montagem, desmontagem e assistência técnica presencial durante o evento, de instalações elétricas temporárias do tipo semipermanente no evento Feira de Artesanato, Turismo, Agricultura, Comércio e Indústria de Lagoa, a realizar em Lagoa nos dias 16 a 25 de agosto, com as montagens e desmontagens a ocorrer entre o dia 3 de agosto e o dia 26 de agosto de 2024, com a afetação estimada de 960 horas, devendo a montagem ser concluídas 12 horas antes do dia de início do evento e a desmontagem concluída nas 24 horas seguintes à conclusão do evento. -----
- g) Montagem, desmontagem e assistência técnica presencial durante o evento, de instalações elétricas temporárias do tipo semipermanente no evento Mostra do Doce Conventual de Lagoa, a realizar em Lagoa nos dias 29 de agosto a 1 de setembro, com as montagens e desmontagens a ocorrer entre o dia 26 de agosto e o dia 2 de setembro de 2024, com a afetação estimada de 288

- horas, devendo a montagem ser concluídas 12 horas antes do dia de início do evento e a desmontagem concluída nas 24 horas seguintes à conclusão do evento. -----
- h) Montagem, desmontagem e assistência técnica presencial durante o evento, de instalações elétricas temporárias do tipo semipermanente no evento Festa de Nossa Senhora da Luz, a realizar em Lagoa nos dias 8 de setembro, com as montagens e desmontagens a ocorrer entre o dia 5 de setembro e o dia 09 de setembro de 2024, com a afetação estimada de 176 horas, devendo a montagem ser concluídas 12 horas antes do dia de início do evento e a desmontagem concluída nas 24 horas seguintes à conclusão do evento. -----
- i) Montagem, desmontagem e assistência técnica presencial durante o evento, de instalações elétricas temporárias do tipo semipermanente no evento Lagoa Magic Fest'2024, a realizar em Lagoa nos dias 3 a 5 de outubro, com as montagens e desmontagens a ocorrer entre o dia 2 de outubro e o dia 5 de outubro de 2024, com a afetação estimada de 112 horas, devendo a montagem ser concluídas 12 horas antes do dia de início do evento e a desmontagem concluída nas 24 horas seguintes à conclusão do evento. -----
- j) Contratação dos seguros necessários contra acidentes de trabalho, responsabilidade civil e outros convenientes à segurança da prestação de serviços e de todo o pessoal da entidade adjudicatária afeto ao serviço. -----

2. A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à aquisição de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo, designadamente no que se refere à montagem, desmontagem e assistência técnica permanente, de instalações elétricas temporárias do tipo semipermanente nos eventos festivos do Município, em conformidade com as prescrições técnicas das Regras Técnicas de Instalações Elétricas em Baixa tensão aplicáveis a este tipo de instalações, designadamente na sua secção 364, por técnicos responsáveis pela execução de instalações elétricas de serviço particular, devidamente inscritos na Direção Geral de Energia e Geologia e efetuar as tarefas descritas no Anexo ao Caderno de Encargos, características técnicas do procedimento. -----

CLÁUSULA QUINTA

(Caução)

Atento o valor contratual não é exigível caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. -----

CLÁUSULA SEXTA

(Condições de pagamento)

1. A quantia devida pela entidade adjudicante, desde que devidamente emitida, a fatura será paga através de transferência eletrónica interbancária para o NIB indicado pelo adjudicatário. -----

2. As faturas emitidas serão remetidas pelo adjudicatário através de correio digital para contabilidade@cm-lagoa.pt -----

3. O prazo de pagamento máximo é de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrada de cada fatura nas instalações da entidade adjudicante, desde que as mesmas tenham sido aprovadas, pelo gestor do contrato. -----

4. As faturas apresentadas pela execução da aquisição de serviços, objeto deste Contrato, deverão fazer a referência ao número do sequencial de compromisso que suportará a despesa com a sua execução e ser remetidas em suporte eletrónico. -----

5. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

6. A entidade adjudicante reserva-se no direito de não aprovar as faturas quando estas não respeitem o contrato ou o Caderno de Encargos. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão de preços)

O preço da aquisição de serviços é fixo e não sujeito a revisão de preços. -----

CLÁUSULA OITAVA

(Cessão da posição contratual e Subcontratação)

A cessão da posição contratual cumpre o regime jurídico vigente nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----

CLÁUSULA NONA

(Sanções contratuais)

O incumprimento contratual determina a aplicação de sanções pecuniárias por parte da entidade adjudicante, previstas nos termos do Código dos Contratos Públicos e do Caderno de Encargos. -----

CLÁUSULA DÉCIMA

(Alterações ao contrato)

Qualquer aditamento ou alteração ao contrato só será válido se constar de documento escrito assinado pelos Contraentes, do qual conste expressamente a indicação das cláusulas modificadas ou aditadas. -----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Deveres de informação)

Para além dos específicos deveres de informação consagrados neste contrato, cada uma das partes deve informar sem demora a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa-fé. -----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Dever de Sigilo)

1. O adjudicatário, incluindo seus trabalhadores, obriga-se a não divulgar quaisquer dados, factos ou documentos do presente procedimento ou do contrato, mesmo após o seu termo, por qualquer motivo. ---
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. -----

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Gestor do contrato)

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.^o-A do CCP, foi nomeado como gestor do contrato [REDACTED] tendo como função o acompanhamento da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Comunicações e notificações)

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. -----
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Legislação Aplicável e Foro competente)

1. A tudo o que não esteja especialmente previsto no Caderno de Encargos aplica-se a legislação portuguesa e, em especial, o regime constante do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, o qual prevalece sobre as disposições que lhe sejam desconformes. -----

2. Para resolução de todos os litígios respeitantes ao contrato, quer na sua fase de formação quer na sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados: -----

1. Certidão comprovativa de regularidade tributária emitida pela Autoridade Tributária; -----
2. Certidão comprovativa de regularidade contributiva emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP; -----
3. Certificado dos Registos Criminais da empresa e representante legal; -----
4. Declaração conforme modelo do anexo II do CCP; -----
5. Certidão permanente do registo comercial; -----
6. Registo Central de Beneficiário Efetivo; -----
7. Declaração de aceitação do Código de Ética do Município de Lagoa. -----

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado eletronicamente, no uso de certificado digital qualificada por ambos os outorgantes, nos termos e para efeitos do artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a oposição da última assinatura. -----

Fazem parte do contrato: o Caderno de Encargos, a proposta e declaração de aceitação do Código de Ética do Município de Lagoa. -----

O Primeiro Outorgante

Assinado por: **LUÍS ANTÓNIO ALVES DA ENCARNAÇÃO**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2024.05.24 17:57:02+01'00'

Certificado por: **Diário da República**

Atributos certificados: **Presidente - Município de Lagoa (Algarve)**



O Segundo Outorgante

Assinado por: **JUSTINA MARIA COSME COELHO DA**

PALMA

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2024.05.24 12:27:50+01'00'



